



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SMLC-DL-UPLC

Em atenção ao Despacho 3076354 , referente à análise da documentação enviada pela empresa **AQUAFLUX SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA 3076353**, por oportunidade de sua participação na Dispensa Emergencial N.º 122/2026, no quesito habilitação técnica:

Conforme item 2 do Anexo IV do Termo de Referência, verificou-se que:

Com relação ao item **2.1.1. Qualificação Técnica Operacional**, letras a) e b), a empresa não apresentou documentação comprobatória emitida em seu favor com seu nome e CNPJ. Além disso, foi verificado o registro do CNPJ da AQUAFLUX junto ao CREA-RS por se tratar de uma empresa gaúcha e a empresa NÃO está registrada no CREA local, sendo esse um dos requisitos da habilitação.* Portanto, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos.

Com relação ao item **2.1.2. Qualificação Técnica Profissional**, a licitante não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no Edital e Termo de Referência. O único atestado que talvez pudesse atender, caso fossem dirimidas dúvidas e comprovado mediante diligência, seria o de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta em Santa Bárbara D'Oeste - SP que menciona a instalação de aeradores (no plural, inferindo-se então dois ou mais aeradores) de 60 HP, o que talvez pudesse somar a potência de 120 CV numa única ETE conforme pedido em TR. Mas o atestado em questão não menciona o nome do profissional responsável técnico e nem a quantidade exata de equipamentos aeradores (se seria realmente mais de um aerador). Portanto o documento em questão, do modo como está, não atende aos requisitos.

De qualquer forma, parece ser improdutivo solicitar diligência para esclarecer um atestado profissional que só talvez venha a atender enquanto não foi apresentado nenhum atestado operacional, sendo já considerado inatendido por completo o requisito de habilitação operacional.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Leonardelli, Analista Municipal II - Engenheiro Eletricista**, em 22/04/2026, às 09:09, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dêvide Álisson Winter, Analista Municipal II - Engenheiro Mecânico**, em 22/04/2026, às 09:15, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3077092** e o código CRC **606C0B37**.

26.0.000018587-5

3077092v4